



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 835/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE CAMBÉ – FAFOCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1 °.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terras de n° 27, divisão 3, com 5.269,08 m², do loteamento denominado Lago Azul, à ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE CAMBÉ – FAFOCA, para fins de construir sua sede social e administrativa, cuja edificação atenda as necessidades do desempenho de suas atividades.

ART. 2°.- O prazo legal para o cumprimento do artigo anterior, será de 6 (seis) meses para o início das obras, com término não superior a 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da donatária.

ART. 3°.- O desvio de finalidade ou havendo qualquer ato ou fato, contrários ao disposto na presente Lei, o imóvel ora objeto de doação, retrocederá à propriedade do Município, com todas as benfeitorias incorporadas, sem direito a indenização.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 23 de dezembro de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 56/1992.
Autor: Executivo Municipal.